



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **44.226**

Data: **14/10/2019**

Projeto de Lei nº: **52/2019**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **INCLUSÃO DE IMÓVEL RURAL DENOMINADO CHÁCARA RECREIO, COM UMA ÁREA DE 2,6480 HECTARES, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE POMPEIA.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 10 a 0 votos

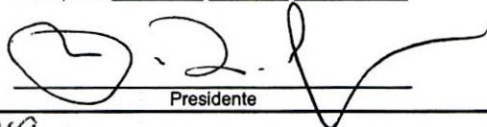
Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, 14/10/2019

Pompeia, ____/____/____


Presidente

Presidente

Autógrafo Nº 48/2019

Lei Nº

de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Pompeia, 4 de outubro de 2019.

Ofício GP nº 408/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

P.L. nº 51/2019, retificação
P.L. nº 52/2019

Às Comissões Competentes.

Pompeia

14 OUT 2019



Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos com o presente encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a **Inclusão de imóvel rural denominado Chácara Recreio, com uma área de 2,6480 hectares, no perímetro urbano do município de Pompeia**, para apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a inclusão dessa Gleba denominada Chácara Recreio no perímetro urbano para fins de alteração junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pompeia, considerando-se que as demais propriedades lindeiras já foram anteriormente incluídas pela Lei nº 2.499, de 1º de abril de 2013.

Desta forma, para que essa área também possa fazer parte da área urbana do Município, é que solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor

MARCIO ROGÉRIO CAFFER

Presidente da Câmara Municipal

POMPEIA - SP



PROJETO DE LEI Nº _____/2019

Inclusão de imóvel rural com uma área de 2,6480 hectares de terras no perímetro urbano do município de Pompeia.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano do município de Pompeia um imóvel rural denominado “Chácara Recreio”, com 2,6480 hectares de terras ou 26.480,26 metros quadrados, situado neste município e comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, objeto da matrícula nº 17.709, do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Pompeia, descrito dentro do seguinte roteiro, medidas e confrontações: “Começa no marco 49, cravado na divisa da “Chácara Recreio – Área Remanescente” de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446), com a propriedade de Urias Borrasca (matrícula nº 17.575); daí segue com azimuth 280°55'35” e distância de 139,38 metros divisando com a propriedade de Urias Borrasca (matrícula nº 17.575) até o marco 50, cravado na divisa com a propriedade de Urias Borrasca (matrícula nº 17.575) com a “Estância Kashima” de propriedade de Marcos Kazuhiro Kashima (matrícula nº 3.639); daí segue com os seguintes azimuths e distâncias: com azimuth 340°05'51” e distância de 4,68 metros até o marco 05; daí segue com azimuth 28°41'18” e distância de 8,70 metros até o marco 06; daí segue com azimuth 49°34'05” e distância de 51,69 metros até o marco 07; daí segue com azimuth 41°30'52” e distância de 49,47 metros até o marco 08; daí segue com azimuth 29°41'19” e distância de 48,03 metros até o marco 09; daí segue com azimuth 31°52'03” e distância de 45,42 metros até o marco 10; daí segue com azimuth 15°10'07” e distância de 55,07 metros até o marco 11, cravado na divisa com a “Estância Kashima” de propriedade de Marcos Kazuhiro Kashima (matrícula nº 3.639) com a “Fazenda São Judas” de propriedade de Marco Antônio Rasquel (matrícula 10.090), confrontando do marco 50 ao marco 11 com a “Estância Kashima” de propriedade de Marcos Kazuhiro Kashima (matrícula nº 3.639); daí segue com os seguintes azimuths e distâncias: com azimuth 112°15'55” e distância de 11,03 metros até o marco 12; daí segue com azimuth 123°09'07” e distância de 22,60 metros até o marco 13; daí segue com azimuth 201°16'01” e distância de 7,74 metros até o marco 14; daí segue com azimuth 105°39'21” e distância de 73,18 metros até o marco 15; cravado na divisa com a “Fazenda São Judas” de propriedade de Marco Antônio Rasquel (matrícula 10.090), na divisa do “Sítio Paraíso – Gleba C” de propriedade de Adalberto de Oliveira Bento (matrícula nº 14.729) e na divisa com a “Chácara Recreio – Área Remanescente” de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446), confrontando do marco 11 ao marco 15 com a com a “Fazenda São Judas” de propriedade de Marco Antônio Rasquel (matrícula 10.090); daí segue com azimuth 196°47'15” e distância de 141,88 metros divisando com a “Chácara Recreio – Área Remanescente” de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446) até o marco A, cravado na divisa com a “Chácara Recreio – Área Remanescente” de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446) com a Rua Edson Campos Pereira de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompeia; daí segue com os seguintes azimuths e distâncias: com azimuth 261°08'21” e distância de 12,48 metros até o marco B; daí segue com azimuth 172°51'08” e distância de 8,25 metros até o marco C, cravado na divisa com a Rua Edson Campos Pereira de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompeia com a “Chácara Recreio – Área

Remanescente” de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446), confrontando do marco A ao marco C com a Rua Edson Campos Pereira de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 263°05'23" e distância de 38,37 metros até o marco D: daí segue com azimute 187°35'37" e distância de 48,84 metros até o marco 49, cravado na divisa da “Chácara Recreio – Área Remanescente” de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446) com a propriedade de Urias Borrasca (matrícula nº 17.575), ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando do marco C ao marco 49 com a “Chácara Recreio – Área Remanescente” de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446), encerrando assim esta, totalizando uma área de 2,6480 hectares de terras ou 26.480,26 metros quadrados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

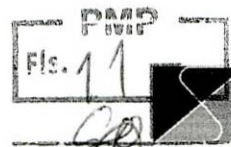
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 4 de outubro de 2019.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal



Empreendimento

ÁLVARO ESCORCE JANUÁRIO & SARAH STEPHANI DOS SANTOS JANUÁRIO

Referência / Assunto

INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO

Cidade

POMPÉIA / SP

Data

Folha

12/09/2019

MEMORIAL DESCRITIVO DO ROTEIRO

IMÓVEL: Um imóvel rural, denominado "Chácara Recreio", com 2,6480 hectares de terras ou 26.480,26 metros quadrados, situado neste município e Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, dentro do seguinte roteiro: Começa no **marco 49**, cravado na divisa da "Chácara Recreio – Área Remanescente" de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446), com a propriedade de Urias Borrasca (matrícula nº 17.575); daí segue com azimuth 280°55'35" e distância de 139,38 metros divisando com a propriedade de Urias Borrasca (matrícula nº 17.575) até o **marco 50**, cravado na divisa com a propriedade de Urias Borrasca (matrícula nº 17.575) com a "Estância Kashima" de propriedade de Marcos Kazuhiro Kashima (matrícula nº 3.639); daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: com azimuth 340°05'51" e distância de 4,68 metros até o **marco 05**; daí segue com azimuth 28°41'18" e distância de 8,70 metros até o **marco 06**; daí segue com azimuth 49°34'05" e distância de 51,69 metros até o **marco 07**; daí segue com azimuth 41°30'52" e distância de 49,47 metros até o **marco 08**; daí segue com azimuth 29°41'19" e distância de 48,03 metros até o **marco 09**; daí segue com azimuth 31°52'03" e distância de 45,42 metros até o **marco 10**; daí segue com azimuth 15°10'07" e distância de 55,07 metros até o **marco 11**, cravado na divisa com a "Estância Kashima" de propriedade de Marcos Kazuhiro Kashima (matrícula nº 3.639) com a "Fazenda São Judas" de propriedade de Marco Antônio Rasquel (matrícula 10.090), confrontando do **marco 50 ao marco 11** com a "Estância Kashima" de propriedade de Marcos Kazuhiro Kashima (matrícula nº 3.639); daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: com azimuth 112°15'55" e distância de 11,03 metros até o **marco 12**; daí segue com azimuth 123°09'07" e distância de 22,60 metros até o **marco 13**; daí segue com azimuth 201°16'01" e distância de 7,74 metros até o **marco 14**; daí segue com azimuth 105°39'21" e distância de 73,18 metros até o **marco 15**; cravado na divisa com a "Fazenda São Judas" de propriedade de Marco Antônio Rasquel (matrícula 10.090), na divisa do "Sítio Paraíso – Gleba C" de propriedade de Adalberto de Oliveira Bento (matrícula nº 14.729) e na divisa com a "Chácara Recreio – Área Remanescente" de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446), confrontando do **marco 11 ao marco 15** com a com a "Fazenda São Judas" de propriedade de Marco Antônio Rasquel (matrícula 10.090); daí segue com azimuth 196°47'15" e distância de 141,88 metros divisando com a "Chácara Recreio – Área Remanescente" de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446) até o **marco A**, cravado na divisa com a "Chácara Recreio – Área Remanescente" de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446) com a Rua Edson Campos Pereira de propriedade da Prefeitura

12
RISTO



ZAMAI SCALIANTE
ARQUITETURA & ENGENHARIA

Empreendimento

ÁLVARO ESCORCE JANUÁRIO & SARAH STEPHANI DOS SANTOS JANUÁRIO

Referência / Assunto

INCLUSÃO NO PERÍMETRO URBANO

Cidade

POMPÉIA / SP

Data

Folha

12/09/2019

Municipal de Pompéia; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 261°08'21" e distância de 12,48 metros até o **marco B**; daí segue com azimute 172°51'08" e distância de 8,25 metros até o **marco C**, cravado na divisa com a Rua Edson Campos Pereira de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia com a "Chácara Recreio – Área Remanescente" de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446), confrontando do **marco A ao marco C** com a Rua Edson Campos Pereira de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia; daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: com azimute 263°05'23" e distância de 38,37 metros até o **marco D**; daí segue com azimute 187°35'37" e distância de 48,84 metros até o **marco 49**, cravado na divisa da "Chácara Recreio – Área Remanescente" de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446) com a propriedade de Urias Borrasca (matrícula nº 17.575), ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando do **marco C ao marco 49** com a "Chácara Recreio – Área Remanescente" de propriedade de Virgílio Balle e outros (matrícula nº 12.446). Cadastrado no INCRA, em nome de Álvaro Escorce Januário, sob nº 950.203.873.462-6; área total 2,6480 ha; mod. Fiscal: 18,0000ha, n. de mod. Fiscais 0,1471, mod. Rural 44,1333 ha; nº mod. Rurais 0,06; fração mínima de parcelamento 2,0000 ha, com a denominação "CHÁCARA RECREIO". Cadastrado na Receita Federal sob nº 7.529.711-6.

ÁREA RURAL

ÁREA RURAL

GLEBA "B"

GLEBA "A"

CONFRONTANTE

CONFRONTANTE

CONFRONTANTE

RUA EDSON CAMPOS PEREIRA

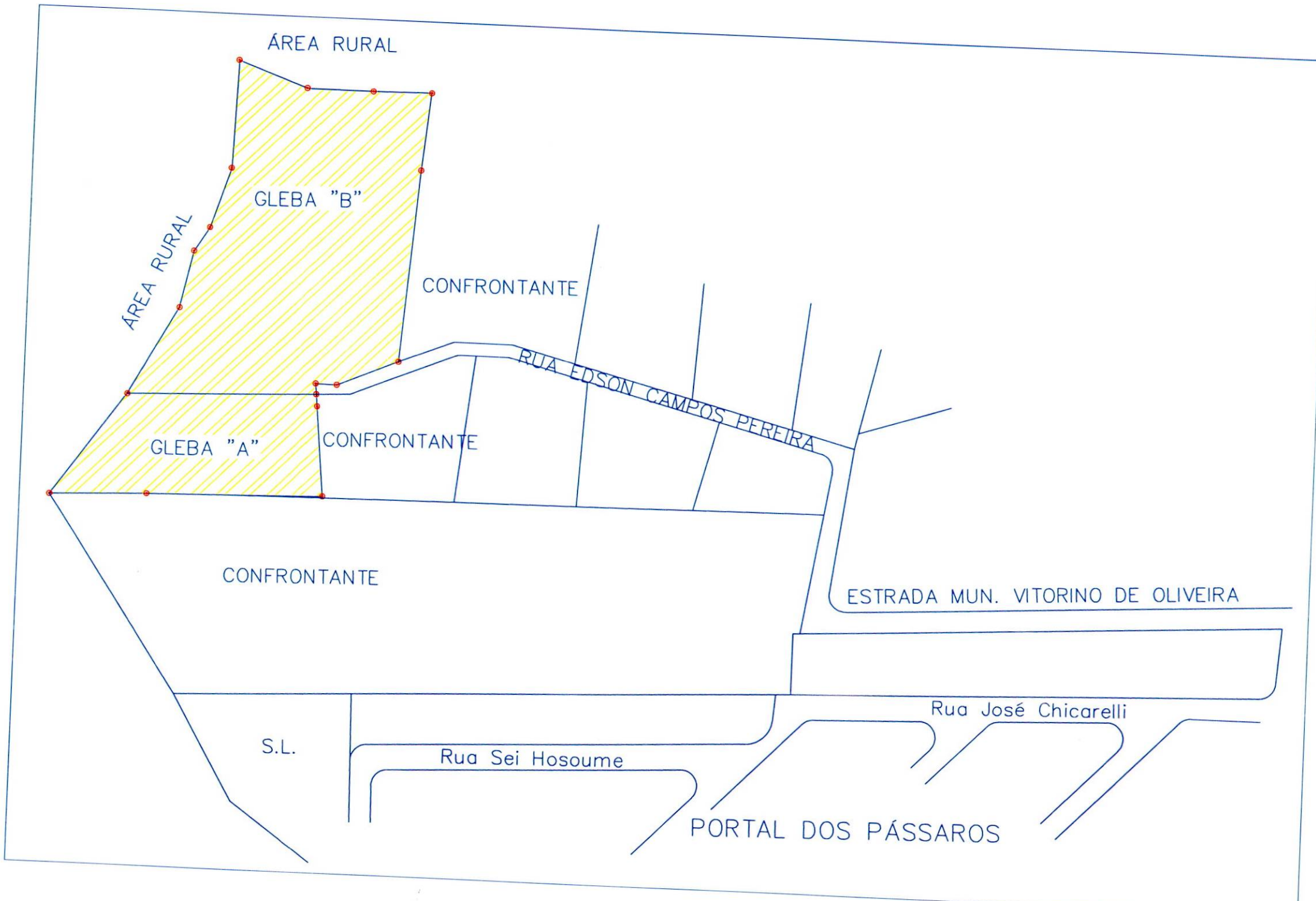
ESTRADA MUN. VITORINO DE OLIVEIRA

S.L.

Rua Sei Hosoume

Rua José Chicarelli

PORTAL DOS PÁSSAROS







Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

ERRATA DE NUMERAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Tendo em vista a incorreção de numeração, **onde se Lê:** Projeto de Lei nº 51/2019, que dispõe sobre inclusão de imóvel rural com uma área de 2,6480 hectares de terras no perímetro urbano do município de Pompeia, **Leia-se:** Projeto de Lei nº 52/2019, que dispõe sobre inclusão de imóvel rural com uma área de 2,6480 hectares de terras no perímetro urbano do município de Pompeia. Consigne-se na Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2019.

Secretaria da Câmara Municipal de Pompeia, 17 de outubro de 2019.


Juliana Zanquetin da Silva Chicarelli
Diretora de Secretaria



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 51/2019

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Inclusão de imóvel rural com uma área de 2,6480 hectares de terras no perímetro urbano do município de Pompeia.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que tem por objetivo incluir imóvel rural no perímetro urbano do Município.

Após análise, concluímos que a matéria tem amparo constitucional e legal.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,
14 de outubro de 2019.

Valdir Cervelin

Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça
e Redação e da Comissão de
Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de
Finanças e Orçamento